



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## DECRETO Nº 481/2014

**Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.193/2013, de 20/11/2013,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais) no Orçamento Geral do Município Lei nº 3.193/2013 de 20/11/2013 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0900	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0901	Divisão de Educação		
1236500122.018	Manutenção da Educação Infantil – Creche		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	104	83.500,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	104	8.500,00
TOTAL			92.000,00

**Art. 2º** - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados pela anulação parcial da dotação, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0900	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0901	Divisão de Educação		
1236500122.018	Manutenção da Educação Infantil – Creche		
3.3.90.30	Material de Consumo	104	1.300,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	104	4.200,00
1000	SECRETARIA DE ESPORTES		
1001	Divisão de Esportes		
2781200172.024	Manutenção das Atividades Desportivas		
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil	000	4.500,00
3.3.90.30	Material de Consumo	000	5.000,00
3.3.90.31	Prem. Culturais, Artísticas, Científicas.	000	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	34.500,00
0300	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
0301	Coordenação Administrativa		
0412200032.005	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil	000	4.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	000	5.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	000	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	18.500,00
TOTAL			92.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

**Leomar Bolzani**  
Prefeito

**Ronnie Emerson Bordin**  
Secretário de Fazenda

Publicado no Jornal  
**Gazeta Regional**  
Nº333 de 23/12/2014 pg nº 4B/5B